

**MUNICÍPIO DE MERCEDES - ESTADO DO PARANÁ**  
**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE**  
**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2019**

O MUNICÍPIO DE MERCEDES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.373/0001-23, com sede administrativa na Rua Dr. Osvaldo Cruz, nº 555, Centro, CEP 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita, em conformidade com o art. 32, § 1º, da Lei Nacional nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a não realização de chamamento público, para formalização de parceria mediante Acordo de Cooperação, com a Associação de Moradores e Amigos de Linha Sanga Três Irmãs, CNPJ sob o nº 95.719.464/0001-69, de modo que se torna público a justificativa de inexigibilidade.

Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Nacional nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser protocoladas no setor de Protocolo da Prefeitura, sito no endereço constante do preâmbulo.

**Edital de Inexigibilidade de Chamamento Público n.º: 001/2019**

**Órgão Gestor:** Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

**Organização da Sociedade Civil:** Associação de Moradores e Amigos de Linha Sanga Três Irmãs

**CNPJ da OSC:** CNPJ sob o nº 95.719.464/0001-69

**Tipo de Instrumento:** Acordo de Cooperação

**Objeto:** Cessão, a título de comodato, dos implementos agrícolas abaixo relacionados: a)01 (um) distribuidor de adubo orgânico líquido, inscrito no patrimônio sob o n.º 9888; b)02 (dois) arados aleiradores borboleta, inscritos no patrimônio sob o n.º 9889 e 9890; c) 02 (dois) distribuidores de calcário e adubo seco, inscritos no patrimônio sob o n.º 10124 e 10125.

**Justificativa (síntese):** Fomento à agricultura familiar, nos termos dos arts. 145 e 151 da Lei Orgânica Municipal, como forma de promoção do desenvolvimento socioeconômico do pequeno produtor rural abrangido pela entidade mencionada no *caput* deste artigo, em especial o fomicultor.

**Embasamento Legal:** Art. 31, II, da Lei Nacional n.º 13.019/2014, bem como, no art. 41, II, do Decreto Municipal n.º 165, de 22 de dezembro de 2016.

O inteiro teor do Edital de Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 001/2019 encontra-se a disposição dos interessados, para análise, no setor de licitações do Município de Mercedes, no endereço constante do preâmbulo e, também, no site <http://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php>.

Mercedes-PR, 13 de fevereiro de 2019

**Cleci M. R. Loffi**  
**PREFEITA**